



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: Tiago Roberto Santos da Silva

MEMBRO: José Valdir dos Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Emenda Aditiva nº 02/2024, de autoria da Vereadora Karla, cuja súmula *“Adiciona dotação ao PROJETO DE LEI Nº 35/2024 “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’ OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.*

Relator: Tiago Roberto Santos da Silva

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre: Emenda Aditiva nº 02/2024, cuja súmula: *“Adiciona dotação ao PROJETO DE LEI Nº 35/2024 “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’ OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39-A do R.I desta Casa de Leis *“Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (Incluído pela Resolução 002/2008)”.*

I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II – aquisição e alienação de bens imóveis;

III – participação em consórcios e convênios;

IV – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereadores;

V - urbanismo, obras e serviços públicos;

VI – educação, cultura e esporte;

VII – indústria e comércio.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Fundamentação:

A presente emenda demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher. Ao realocar recursos para a Procuradoria da Mulher, a Câmara demonstra sua sensibilidade para com uma questão social urgente e relevante.

É importante destacar que a emenda aditiva não implica em aumento das despesas públicas, mas sim em uma realocação de recursos já existentes, o que demonstra a responsabilidade fiscal da Casa.

Considerando que:

- A Procuradoria da Mulher desempenha um papel fundamental na defesa dos direitos das mulheres e na promoção de políticas públicas com foco no gênero;
- O fortalecimento da Procuradoria da Mulher contribuirá para a criação de um ambiente mais seguro e justo para as mulheres de Itapejara D' Oeste;
- A realocação de recursos não implica em aumento das despesas públicas, mas sim em uma otimização dos recursos existentes;

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução 04/2024 do Poder Legislativo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 27/11/2024.

Tiago R. Santos da Silva
Presidente

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Membro

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer